



RESOLUÇÃO SESA nº 352/2018

Autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, destinado ao Incentivo Financeiro Estadual de Custeio ao Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde - APSUS, para o exercício de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, inciso XIV, da lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;
- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;
- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;
- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;
- considerando a Resolução SESA nº 276/2012, que instituiu o Incentivo Financeiro de Custeio do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.
- considerando a autorização do Senhor Governador do Estado do Paraná, de 07 de julho de 2012, com fulcro no Art. 20, caput, da Lei Complementar Federal 141/2012.

GABINETE DO SECRETÁRIO



RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o repasse financeiro no valor mensal de **R\$ 3.437.867,76 (três milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos)**, conforme detalhado abaixo e no Anexo I desta Resolução, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, destinado ao Incentivo Financeiro Estadual de Custeio ao Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, para o exercício de 2018.

- Incentivo “APSUS Custeio” – R\$ 2.962.290,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e dois mil reais e duzentos e noventa centavos);
- Incentivo “Saúde Bucal” – R\$ 249.350,00 (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais);
- Incentivo “Família Paranaense” – R\$ 226.227,76 (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos).

Art. 2º - A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

Parágrafo Único: A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 3º - Fica estabelecido que toda transferência de recursos financeiros na modalidade fundo a fundo obrigatoriamente deverá ser inserida no Sistema de Controle das Transferências Fundo a Fundo – FAF, de modo que com a inserção dos dados, o Sistema disponibilizará o acompanhamento de todas as etapas de operacionalização até a finalização do respectivo repasse, com demonstrativos de pagamento no “Site” do Fundo Estadual de Saúde e no endereço eletrônico www.faf.saude.pr.gov.br.

Art. 4º - Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 5º - As ações e serviços públicos de saúde a serem executadas pelos municípios deverão estar em consonância com todos os instrumentos de planejamento, (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de Janeiro de 2012.

Art. 6º - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no Relatório de Gestão. Os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da



execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo no Sistema SargSus sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 7º - Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinado a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação “in loco”.

Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

Art. 8º - As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:

- I. Constatado durante a vigência do programa, o descumprimento do disposto no parágrafo terceiro do Decreto Estadual nº 7.986/2013;
- II. Ocorrer qualquer desvio de finalidade ao programa.

Art. 9º - Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2018, devendo onerar os seguintes Programas: Saúde para todo o Paraná.

- I. Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – referente ao Incentivo Financeiro Estadual de Custeio ao Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde.
- II. Iniciativa: 4162 – Rede Mãe Paranaense.
- III. Elemento de Despesa: CUSTEIO – 3341.4120
- IV. Fonte: 100 – Tesouro do Estado

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de maio de 2018.

Antônio Carlos Figueiredo Nardi
Secretário de Estado da Saúde



Anexo I da Resolução SESA nº 352/2018

**MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBEREM O INCENTIVO FINANCEIRO DE
CUSTEIO – PROGRAMA APSUS**

IT.	CÓD CREDOR	MUNICÍPIO	CNPJ	APSUS MENSAL	INCENTIVO APSUS SAÚDE BUCAL	INCENTIVO APSUS FAMÍLIA PARANAENSE	DADOS BANCÁRIOS		
							BANCO	AGÊNCIA	C/C
1	132236	Abatiá	10881848000120	4.850,00	650,00	999,70	CEF	0382	299-0
2	132261	Adrianópolis	13602295000118	6.380,00	650,00	-	CEF	2974	77-0
3	132176	Agudos do Sul	09550455000155	8.270,00	650,00	1.264,35	CEF	2864	145-0
4	139824	Almirante Tamandaré	10513064000140	19.350,00	650,00	13.709,54	CEF	2863	137-3
5	139826	Altamira do Paraná	09349934000108	4.300,00	800,00	585,00	CEF	1265	162-0
6	132049	Alto Paraíso	09251282000174	8.000,00	650,00	-	CEF	0570	452-8
7	131912	Alto Paraná	08533932000101	8.550,00	650,00	-	CEF	0399	460-0
8	132088	Alto Piquiri	09296512000111	4.500,00	650,00	-	CEF	0570	454-4
9	139830	Altônia	09008389000196	12.850,00	650,00	-	CEF	3327	45-6
10	132132	Alvorada do Sul	09393666000121	6.000,00	650,00	-	CEF	1148	159-4
11	131998	Amaporã	09149520000135	11.000,00	500,00	-	CEF	0399	456-1
12	131937	Ampére	08779245000170	6.500,00	650,00	-	CEF	3857	7-5
13	132140	Anahy	09421110000100	8.000,00	650,00	-	CEF	1261	281-1
14	139838	Andirá	09257839000184	7.000,00	650,00	-	CEF	0382	288-4
15	132131	Ângulo	09393250000103	3.000,00	500,00	-	CEF	1318	241-1
16	132233	Antonina	10778273000115	-	650,00	2.450,37	CEF	0378	106-1
17	132231	Antônio Olinto	10704279000148	9.500,00	800,00	-	CEF	2152	82-7
18	131906	Apucarana	02575748000148	22.500,00	500,00	-	CEF	0379	279-9
19	139843	Arapongas	09267609000104	19.550,00	650,00	-	CEF	0380	235-2
20	139844	Arapoti	09277712000127	9.000,00	650,00	-	CEF	3175	22-1
21	132108	Arapuã	09329776000124	11.000,00	650,00	-	CEF	0724	358-7
22	131938	Araruna	08787360000197	4.000,00	650,00	-	CEF	0386	501-0
23	132129	Ariranha do Ivaí	09380391000191	3.000,00	650,00	310,57	CEF	0724	362-5
24	132185	Assaí	09611017000150	3.500,00	500,00	-	CEF	0910	203-4
25	141029	Assis Chateaubriand	08888105000130	6.200,00	500,00	-	CEF	0957	367-3
26	139850	Astorga	08561107000110	6.000,00	500,00	-	CEF	1318	242-0
27	131930	Atalaia	08676184000116	3.000,00	650,00	-	CEF	0865	63-1
28	132218	Balsa Nova	10505599000179	4.250,00	650,00	-	CEF	0385	610000-0
29	139854	Bandeirantes	09520756000136	12.100,00	650,00	-	CEF	0382	290-6
30	132094	Barbosa Ferraz	09303602000192	15.000,00	650,00	-	CEF	3734	9-2
31	132175	Barra do Jacaré	09537151000158	3.000,00	650,00	-	CEF	0405	231-4
32	131974	Barracão	08992896000144	5.500,00	650,00	-	CEF	0601	497-5
33	132026	Bela Vista da Caroba	09214512000125	4.000,00	800,00	-	CEF	1256	230-0
34	132207	Bela Vista do Paraíso	10410574000191	8.000,00	650,00	-	CEF	2702	009-5
35	132146	Bituruna	09428742000197	15.900,00	800,00	2.067,39	CEF	0407	501-2
36	132019	Boa Esperança	09199826000104	3.000,00	650,00	582,27	CEF	1265	163-9
37	132010	Boa Esperança do Iguaçu	09175541000125	3.000,00	800,00	406,95	CEF	0931	396-5
38	132125	Boa Ventura de São Roque	09373863000189	6.660,00	800,00	978,00	CEF	1946	279-3
39	132116	Boa Vista da Aparecida	09348540000135	7.950,00	800,00	1.018,42	CEF	4124	211-3
40	132196	Bocaiúva do Sul	10159370000120	11.000,00	800,00	1.466,40	CEF	3510	4-3
41	131972	Bom Jesus do Sul	08976611000181	3.800,00	800,00	-	CEF	0601	498-3
42	131933	Bom Sucesso	08730909000107	4.100,00	650,00	-	CEF	1264	258-3
43	131944	Bom Sucesso do Sul	08842588000132	9.500,00	650,00	-	CEF	0602	363-0
44	131915	Borrazópolis	08541968000137	12.500,00	500,00	-	CEF	1264	259-1
45	132243	Braganey	11239146000100	3.000,00	650,00	-	CEF	1261	274-9
46	132179	Brasilândia do Sul	09569362000172	3.000,00	650,00	-	CEF	0957	366-5



47	131997	Cafeara	09141808000163	3.000,00	500,00	-	CEF	1148	161-6
48	132147	Cafelândia	09430164000123	3.000,00	650,00	-	CEF	1261	275-7
49	132138	Cafezal do Sul	09417876000102	3.000,00	650,00	-	CEF	0723	203-8
50	131935	Califórnia	08747163000144	5.050,00	500,00	-	CEF	0379	278-0
51	139900	Cambará	09335385000112	15.500,00	650,00	-	CEF	0383	50-0
52	139904	Cambé	09406126000135	18.150,00	650,00	-	CEF	0384	208-7
53	132170	Cambira	09529049000100	12.000,00	650,00	-	CEF	1264	266-4
54	132235	Campina da Lagoa	10811584000139	6.500,00	650,00	1.242,12	CEF	3326	66-3
55	131966	Campina do Simão	08950577000176	4.080,00	800,00	596,95	CEF	0389	445-1
56	139913	Campina Grande do Sul	11522710000106	9.000,00	650,00	-	CEF	3511	7-3
57	132007	Campo Bonito	09169431000150	3.000,00	650,00	558,87	CEF	1445	96-7
58	132208	Campo do Tenente	10411489000148	4.500,00	500,00	894,98	CEF	0403	29-9
59	139919	Campo Largo	09209932000113	21.070,00	500,00	-	CEF	0385-9	600000-6
60	139922	Campo Magro	10325293000130	15.550,00	500,00	-	CEF	3493	13-1
61	139925	Campo Mourão	09253109000105	-	500,00	-	CEF	0386	504-4
62	132159	Cândido de Abreu	09481491000104	16.660,00	800,00	2.449,80	CEF	0724	360-9
63	132004	Candói	09161129000156	13.500,00	650,00	-	CEF	0389	447-8
64	132177	Cantagalo	09556006000114	12.950,00	800,00	1.946,10	CEF	0932	887-3
65	139936	Capanema	09157931000172	6.950,00	500,00	-	CEF	1256	231-8
66	132134	Capitão Leônidas Marques	09401856000143	3.000,00	500,00	-	CEF	1287	205-8
67	132076	Carambei	09280209000120	3.600,00	500,00	-	CEF	4405	2-9
68	132227	Carlópolis	10601116000130	11.000,00	500,00	-	CEF	0402	232-6
69	139948	Castro	09267430000149	12.580,00	500,00	-	CEF	0387	116-8
70	132111	Catanduvas	09335765000157	3.830,00	650,00	1.321,97	CEF	4124-6	214-8
71	112577	Centenário do Sul	09333796000179	7.000,00	500,00	1.442,48	CEF	1148	163-2
72	132033	Cerro Azul	09226377000138	16.940,00	800,00	2.554,05	CEF	2863	141-1
73	132066	Céu Azul	09272231000129	5.500,00	650,00	-	CEF	1552	87-0
74	132042	Chopinzinho	09240678000116	10.000,00	500,00	-	CEF	1932	381-5
75	139961	Cianorte	09263750000120	13.120,00	650,00	-	CEF	0569	401-8
76	132011	Cidade Gaúcha	09178266000101	6.000,00	500,00	-	CEF	3170	61-5
77	131982	Clevelândia	09036819000183	4.500,00	500,00	952,25	CEF	0602	365-6
78	139968	Colombo	09398874000113	22.500,00	650,00	-	CEF	2122	44-0
79	139971	Colorado	08788720000175	17.000,00	650,00	-	CEF	1260	360-0
80	132192	Congonhinhas	09660468000187	8.280,00	800,00	1.251,60	CEF	0388	332-8
81	139976	Conselheiro Mairinck	77732584000114	11.000,00	500,00	-	CEF	0918	274-7
82	131957	Contenda	08892018000157	9.940,00	500,00	2.117,96	CEF	4547	6-4
83	132098	Corbélia	09311360000189	4.500,00	650,00	-	CEF	1261	279-0
84	139983	Cornélio Procopio	09342351000155	8.800,00	500,00	-	CEF	0388	333-6
85	131959	Coronel Domingos Soares	08899631000104	7.240,00	800,00	1.091,10	CEF	1319	118-6
86	139988	Coronel Vivida	08906533000149	18.000,00	650,00	-	CEF	1932	382-3
87	132153	Corumbataí do Sul	09463184000109	4.010,00	800,00	579,00	CEF	0386	507-9
88	132150	Cruz Machado	09431414000140	18.050,00	800,00	2.714,55	CEF	0407	502-0
89	131956	Cruzeiro do Iguaçu	08889908000100	3.000,00	500,00	-	CEF	0931	397-3
90	139997	Cruzeiro do Oeste	08888967000163	10.000,00	650,00	-	CEF	3352	23-1
91	132009	Cruzeiro do Sul	09174628000188	3.000,00	650,00	-	CEF	3755	6-2
92	132128	Cruzmaltina	09380253000102	9.500,00	500,00	-	CEF	3636	007-3
93	132256	Curiúva	11821646000156	13.930,00	800,00	2.111,55	CEF	0725-0	373-6
94	132024	Diamante do Norte	09205494000115	3.450,00	650,00	-	CEF	1982	186-6
95	131980	Diamante do Sul	09015691000171	9.500,00	800,00	-	CEF	0932	879-2
96	132028	Diamante D'oeste	09219919000145	5.030,00	650,00	757,50	CEF	1268	196-1
97	140016	Dois Vizinhos	08889455000111	10.000,00	500,00	-	CEF	0931	403-1
98	131945	Douradina	08849296000121	3.000,00	650,00	-	CEF	0570	455-2
99	131926	Doutor Camargo	08602448000197	3.000,00	650,00	-	CEF	3362	92-9
100	132225	Doutor Ulysses	10580993000171	11.000,00	800,00	-	CEF	2863	143-8



101	132008	Enéas Marques	09173312000171	3.820,00	650,00	-	CEF	0601	509-2
102	132221	Engenheiro Beltrão	10541343000117	7.000,00	650,00	-	CEF	3734	2-5
103	131963	Entre Rios do Oeste	08931196000140	3.000,00	650,00	-	CEF	0968	438-6
104	131908	Esperança Nova	04281991000189	3.000,00	800,00	-	CEF	3327	46-4
105	140034	Espigão Alto do Iguaçu	09335405000155	4.680,00	800,00	685,50	CEF	3676	27-6
106	132220	Farol	10537130000111	3.000,00	650,00	-	CEF	0386	503-6
107	132100	Faxinal	09311733000111	7.000,00	500,00	1.252,48	CEF	3636	008-1
108	132041	Fazenda Rio Grande	09240360000135	22.500,00	500,00	-	CEF	2864	143-3
109	132189	Fênix	09652908000154	3.000,00	650,00	621,53	CEF	3734	8-4
110	132074	Fernandes Pinheiro	09279542000110	5.940,00	800,00	880,05	CEF	0390	382-5
111	132242	Figueira	11200817000120	12.500,00	650,00	-	CEF	0918-0	273-9
112	131952	Flor da Serra do Sul	08866853000112	3.000,00	650,00	-	CEF	0601	499-1
113	131918	Floraí	08546488000169	3.000,00	500,00	-	CEF	0865	67-4
114	131946	Floresta	08854643000104	3.000,00	650,00	-	CEF	3123-2	74-0
115	132200	Florestópolis	10271851000122	5.500,00	650,00	-	CEF	1148	157-8
116	131931	Flórida	08703778000179	3.000,00	650,00	-	CEF	1318	244-6
117	131985	Formosa do Oeste	09070880000147	3.000,00	500,00	-	CEF	0957	365-7
118	132178	Foz do Jordão	09564452000170	8.000,00	650,00	-	CEF	3746	19-5
119	132155	Francisco Alves	09465664000109	4.020,00	500,00	823,81	CEF	0723	204-6
120	132005	Francisco Beltrão	09165798000104	14.810,00	500,00	-	CEF	0601	508-4
121	132251	General Carneiro	11367765000180	8.550,00	650,00	1.772,55	CEF	0407	503-9
122	132158	Godoy Moreira	09476005000160	9.500,00	800,00	-	CEF	0724	363-3
123	132090	Goioerê	09298629000134	10.000,00	650,00	-	CEF	0966	200-5
124	132193	Goioxim	09815125000144	7.510,00	800,00	1.112,25	CEF	0389	443-5
125	132174	Grandes Rios	09535844000101	6.630,00	800,00	965,70	CEF	3636	9-0
126	112576	Guaira	95725438000143	5.760,00	650,00	4.031,69	CEF	0722	197-4
127	132212	Guairaçá	10484522000160	4.000,00	650,00	-	CEF	0399	457-0
128	132148	Guamiranga	09430481000140	7.900,00	800,00	1.202,40	CEF	0401	198-7
129	132182	Guapirama	09585163000158	3.000,00	650,00	502,45	CEF	0405	228-4
130	131941	Guaporema	08819126000102	3.000,00	650,00	-	CEF	3170	64-0
131	132073	Guaraci	09278400000138	3.270,00	650,00	-	CEF	0404	140-1
132	131960	Guaranaçu	08906376000171	9.120,00	500,00	1.844,31	CEF	1445	97-5
133	131991	Guarapuava	09121814000159	22.500,00	650,00	-	CEF	0389	442-7
134	132165	Guaraqueçaba	09511795000177	7.880,00	800,00	1.171,35	CEF	0398	204-0
135	132250	Guaratuba	11343124000196	12.040,00	650,00	4.267,38	CEF	3512	5-2
136	132154	Honório Serpa	09464601000120	11.500,00	500,00	-	CEF	0602	366-4
137	132141	Ibaiti	09421426000193	18.000,00	650,00	-	CEF	0918	278-0
138	132055	Ibema	09260523000141	3.000,00	500,00	-	CEF	1445	98-3
139	132122	Ibiporã	09358665000146	9.040,00	650,00	-	CEF	1127	165-4
140	132039	Icaraíma	09239144000170	13.000,00	650,00	-	CEF	0570	456-0
141	131942	Iguaçu	08823037000121	3.000,00	650,00	-	CEF	1318	245-4
142	131970	Iguatu	08962000000184	9.500,00	650,00	-	CEF	1261	276-5
143	132264	Imbaú	13886546000133	11.280,00	800,00	1.725,90	CEF	0725	371-0
144	132135	Imbituva	09402776000102	17.790,00	800,00	4.357,95	CEF	3173	35-2
145	132173	Inácio Martins	09532702000190	10.950,00	800,00	1.641,00	CEF	0390	383-3
146	132152	Inajá	09457349000121	3.000,00	650,00	390,00	CEF	3755	4-6
147	132080	Indianópolis	09282588000198	3.000,00	650,00	-	CEF	0569	409-3
148	132077	Ipiranga	09280787000167	14.150,00	800,00	2.141,70	CEF	1757	23-8
149	132139	Iporã	09420881000174	15.500,00	650,00	-	CEF	0723	207-0
150	132006	Iracema do Oeste	09168498000170	3.000,00	500,00	-	CEF	0957	362-2
151	132160	Irati	09485333000122	10.540,00	650,00	-	CEF	0390	384-1
152	140141	Iretama	84782952000102	10.630,00	800,00	1.577,25	CEF	0386	508-7
153	132093	Itaguajé	09303133000101	3.000,00	650,00	589,94	CEF	1260	368-5
154	132109	Itaipulândia	09333308000123	4.500,00	500,00	-	CEF	3842	100-2



155	132194	Itambaracá	10015707000125	4.230,00	500,00		CEF	0382	295-7
156	131965	Itambé	08937598000151	3.000,00	500,00		CEF	3123	75-9
157	132105	Itapejara D'oeste	09323218000151	5.500,00	500,00		CEF	0602	367-2
158	132246	Itaperuçu	11293865000100	14.930,00	800,00	3.685,95	CEF	2863	139-0
159	132065	Itaúna do Sul	09272190000170	3.000,00	500,00	448,89	CEF	1982	191-2
160	132099	Ivaí	09311470000140	12.820,00	650,00	1.943,10	CEF	0401	197-9
161	132136	Ivaiporã	09407873000198	11.940,00	650,00		CEF	0724	368-4
162	132046	Ivaté	09245506000135	3.000,00	650,00		CEF	0570	439-0
163	131923	Ivatuba	08574243000145	3.000,00	650,00		CEF	3123	76-7
164	132117	Jaboti	09350164000113	11.000,00	800,00		CEF	0918	277-1
165	132097	Jacarezinho	09309271000106	17.500,00	500,00		CEF	0391	234-4
166	132000	Jaguapitã	09152857000100	5.000,00	650,00		CEF	0404	144-4
167	132240	Jaguariaíva	10952292000116	6.120,00	650,00		CEF	0392	131-9
168	131981	Jandaia do Sul	09022372000193	9.000,00	650,00		CEF	1264	260-5
169	131921	Janiópolis	08563196000134	3.000,00	650,00		CEF	0386	506-0
170	132114	Japira	09342537000104	11.000,00	800,00		CEF	0918	275-5
171	132096	Japurá	09307925000154	3.210,00	650,00		CEF	0569	405-0
172	132130	Jardim Alegre	09389919000193	12.330,00	800,00	1.818,15	CEF	0724	364-1
173	132149	Jardim Olinda	09431225000177	3.000,00	500,00		CEF	3755	3-8
174	132171	Jataizinho	09531097000133	7.430,00	500,00	-	CEF	1127	163-8
175	131969	Jesuítas	08958005000133	3.380,00	650,00	-	CEF	0957	361-4
176	132172	Joaquim Távora	09532627000168	12.000,00	650,00	-	CEF	0405	232-2
177	132078	Jundiá do Sul	09280837000106	3.440,00	800,00	509,85	CEF	0405	229-2
178	131881	Juranda	00814071000128	4.000,00	650,00	-	CEF	3326	65-5
179	132022	Jussara	09204028000115	3.000,00	650,00	-	CEF	0569	404-2
180	131914	Kaloré	08541961000115	3.000,00	500,00	-	CEF	1264	261-3
181	140203	Lapa	09477318000132	16.850,00	500,00	-	CEF	0393	210-8
182	132101	Laranjal	09313556000102	6.360,00	800,00	938,55	CEF	1946	280-7
183	140207	Laranjeiras do Sul	95587473000143	11.550,00	650,00	4.015,83	CEF	0932	889-0
184	132244	Leópolis	11292318000100	3.000,00	650,00	-	CEF	0388	334-4
185	132161	Lidianópolis	09492698000184	3.980,00	800,00	-	CEF	0724	365-0
186	132060	Lindoeste	09268800000162	5.370,00	800,00	784,65	CEF	1552	86-1
187	131996	Loanda	09136850000196	6.000,00	650,00	-	CEF	0967	225-6
188	131916	Lobato	08542693000156	3.000,00	500,00	-	CEF	1260	369-3
189	132216	Luiziana	10505122000193	3.000,00	650,00	-	CEF	0386	500-1
190	131927	Lunardelli	08636699000192	3.230,00	500,00	660,92	CEF	0724	366-8
191	132054	Lupionópolis	09259137000130	3.000,00	650,00	-	CEF	1148	160-8
192	132133	Mallet	09399412000110	4.870,00	650,00	1.693,90	CEF	0390	386-8
193	140229	Mamborê	84782697000190	5.500,00	500,00	-	CEF	1265	164-7
194	131932	Mandaguaçu	08703785000170	3.710,00	500,00	-	CEF	1756	77-1
195	132044	Mandaguari	09241895000120	11.800,00	500,00	-	CEF	0969	56-4
196	132234	Mandirituba	10809926000186	13.890,00	800,00	3.439,05	CEF	2864	146-8
197	132014	Manfrinópolis	09186062000104	3.130,00	800,00	453,90	CEF	0601	500-9
198	132241	Mangueirinha	11009603000170	10.660,00	500,00	2.202,33	CEF	3746	18-7
199	132126	Manoel Ribas	09376644000153	8.230,00	500,00	1.714,05	CEF	1946	282-3
200	132052	Marechal Cândido Rondon	09256935000108	8.780,00	500,00	-	CEF	0968	439-4
201	131949	Maria Helena	08859081000191	5.960,00	650,00	883,80	CEF	0570	457-9
202	131911	Marialva	08531904000155	8.000,00	500,00	-	CEF	1267	127-3
203	132107	Marilândia do Sul	09328892000129	4.500,00	650,00	-	CEF	0379	282-9
204	132023	Marilena	09205479000177	4.500,00	650,00	-	CEF	1982	187-4
205	131878	Mariluz	00338900000143	10.230,00	800,00	1.532,10	CEF	0570	458-7
206	131993	Mariópolis	09128114000196	3.000,00	650,00	-	CEF	0602	368-0
207	131971	Maripá	08971099000180	3.000,00	500,00	-	CEF	0955	112-2
208	132087	Marmeleiro	09295998000173	8.690,00	650,00	1.811,68	CEF	0601	501-7



209	132083	Marquinho	09289986000136	4.990,00	800,00	731,85	CEF	0932	888-1
210	131920	Marumbi	08561108000165	11.000,00	500,00	-	CEF	1264	263-0
211	132047	Matelândia	09246705000168	6.000,00	500,00	-	CEF	0956	243-4
212	132239	Matinhos	10951061000198	5.520,00	650,00	-	CEF	3164	35-3
213	132255	Mato Rico	11786390000193	9.500,00	800,00	-	CEF	1946	287-4
214	132075	Mauá da Serra	09280202000109	3.000,00	500,00	1.153,10	CEF	0379	284-5
215	132040	Medianeira	09239394000100	7.840,00	650,00	-	CEF	0956	241-8
216	131995	Mercedes	09133765000174	3.000,00	650,00	-	CEF	0968	434-3
217	132003	Mirador	09160055000133	3.000,00	650,00	-	CEF	3426	40-3
218	132195	Miraselva	10157458000102	3.000,00	650,00	-	CEF	1148	162-4
219	131986	Missal	09077055000174	3.930,00	500,00	-	CEF	0956	245-0
220	132181	Moreira Sales	09582499000167	3.000,00	500,00	1.623,31	CEF	0966	206-4
221	132257	Morretes	11938311000112	15.720,00	800,00	2.367,75	CEF	0396	90-0
222	131907	Munhoz de Melo	04143560000156	3.000,00	650,00	-	CEF	1318	246-2
223	131917	Nossa Senhora das Graças	08546480000100	3.000,00	650,00	-	CEF	1260	370-7
224	132151	Nova Aliança do Ivaí	09444531000148	3.000,00	650,00	-	CEF	0399	461-8
225	132214	Nova América da Colina	10496387000172	3.000,00	500,00	-	CEF	0388	335-2
226	132157	Nova Aurora	09472866000170	3.500,00	650,00	-	CEF	1261	278-1
227	132215	Nova Cantu	10502182000152	4.640,00	500,00	916,50	CEF	1265	165-5
228	131922	Nova Esperança	08570778000148	6.500,00	650,00	-	CEF	0865	71-2
229	131967	Nova Esperança do Sudoeste	08956201000179	5.100,00	800,00	761,10	CEF	0601	510-6
230	132168	Nova Fátima	09519211000100	5.100,00	650,00	-	CEF	0388	336-0
231	132015	Nova Laranjeiras	09195958000150	11.250,00	800,00	1.753,50	CEF	0932	886-5
232	132029	Nova Londrina	09220022000131	7.500,00	650,00	-	CEF	1982	188-2
233	131880	Nova Olímpia	00789980000153	3.440,00	650,00	-	CEF	3170	62-3
234	132062	Nova Prata do Iguaçu	09270482000174	6.490,00	650,00	-	CEF	0931	401-5
235	131947	Nova Santa Bárbara	08854896000188	3.000,00	500,00	513,89	CEF	0910	204-2
236	132001	Nova Santa Rosa	09157410000115	3.000,00	650,00	-	CEF	0968	436-0
237	132183	Nova Tebas	09588897000190	12.500,00	800,00	-	CEF	1946	285-8
238	132247	Novo Itacolomi	11301919000131	9.500,00	500,00	-	CEF	0379	287-0
239	132106	Ortigueira	09324615000148	14.620,00	800,00	3.465,45	CEF	0725	376-0
240	132249	Ourizona	11337035000137	3.000,00	500,00	-	CEF	1756	78-0
241	132086	Ouro Verde do Oeste	09292656000108	3.000,00	500,00	-	CEF	0726	670-6
242	131989	Paiçandu	09113516000117	13.480,00	500,00	-	CEF	3362	89-9
243	140343	Palmas	80873003000179	16.100,00	650,00	5.733,91	CEF	1319	120-8
244	131924	Palmeira	08576163000129	12.050,00	650,00	-	CEF	0397	134-0
245	132084	Palmital	09290590000109	14.870,00	800,00	2.180,70	CEF	1946	283-1
246	131954	Palotina	08878760000108	5.380,00	650,00	-	CEF	0955	111-4
247	132017	Paraíso do Norte	09196589000110	6.000,00	500,00	-	CEF	3426	39-0
248	131939	Paranacity	08799254000123	3.000,00	500,00	-	CEF	3755	5-4
249	132209	Paranaguá	10428937000116	22.500,00	650,00	-	CEF	0398	198-2
250	132259	Paranapoema	12102959000117	3.000,00	500,00	-	CEF	3755	7-0
251	131910	Paranavaí	08518587000137	15.300,00	650,00	-	CEF	2957	100-5
252	140365	Pato Bragado	12232808000183	3.000,00	500,00	-	CEF	0968	429-7
253	140367	Pato Branco	80872476000151	13.570,00	650,00	-	CEF	0602	370-2
254	132162	Paula Freitas	09500961000130	10.500,00	650,00	-	CEF	0407	504-7
255	132258	Paulo Frontin	12082670000183	4.320,00	500,00	-	CEF	0407	505-5
256	132223	Peabiru	10572895000192	5.110,00	500,00	-	CEF	0386	505-2
257	132032	Perobal	09223195000103	10.500,00	650,00	-	CEF	0570	459-5
258	132118	Pérola	09350598000113	12.000,00	650,00	-	CEF	0570	460-9
259	131936	Pérola D'oeste	08764962000129	6.770,00	800,00	1.000,80	CEF	1256	232-6
260	132210	Piên	10430481000129	4.220,00	500,00	-	CEF	2864	144-1
261	131943	Pinhais	08827276000150	21.940,00	650,00	-	CEF	3915	83-5
262	131951	Pinhal de São Bento	08862734000191	3.000,00	800,00	-	CEF	3857	8-3



263	132061	Pinhalão	09269741000147	3.890,00	500,00		CEF	0918	279-8
264	132048	Pinhão	09248525000115	18.880,00	500,00	3.962,40	CEF	0389	446-0
265	131968	Pirai do Sul	08957376000109	8.790,00	500,00	3.080,09	CEF	3168	33-9
266	132156	Piraquara	09468040000137	22.500,00	800,00	14.403,45	CEF	3915	84-3
267	132113	Pitanga	09341315000177	20.400,00	650,00	4.179,76	CEF	1946	284-0
268	132232	Pitangueiras	10737132000154	3.000,00	650,00		CEF	1318	243-8
269	132124	Planaltina do Paraná	09367941000132	3.000,00	650,00	534,43	CEF	0967	230-2
270	132067	Planalto	09272764000100	8.540,00	650,00		CEF	1256	236-9
271	132166	Pontal do Paraná	09515395000130	3.930,00	650,00		CEF	0398	210-5
272	132137	Porecatu	09412450000166	5.320,00	650,00		CEF	1148	158-6
273	132051	Porto Amazonas	09255445000197	3.000,00	650,00		CEF	0397	133-2
274	132265	Porto Barreiro	14119340000140	10.500,00	800,00		CEF	0932	890-3
275	132058	Porto Rico	09267309000117	3.000,00	650,00		CEF	0967	242-6
276	132142	Porto Vitória	09422562000106	3.000,00	650,00	522,08	CEF	0407	506-3
277	131988	Prado Ferreira	09102090000104	3.000,00	650,00		CEF	4417	138-1
278	132012	Pranchita	09182117000108	3.000,00	650,00	719,29	CEF	1256	233-4
279	132103	Presidente Castelo Branco	09317557000125	9.000,00	650,00		CEF	0865	69-0
280	131928	Primeiro de Maio	08648246000186	5.500,00	500,00		CEF	3634	006-4
281	132211	Prudentópolis	10444476000175	18.300,00	800,00	7.372,50	CEF	0401	196-0
282	132112	Quarto Centenário	09338106000174	3.000,00	500,00		CEF	0966	203-0
283	132036	Quatiguá	09229133000109	3.000,00	650,00		CEF	1949	144-0
284	131950	Quatro Barras	08862606000148	7.000,00	500,00		CEF	3511	6-5
285	131987	Quatro Pontes	09079277000126	3.000,00	500,00		CEF	0968	437-8
286	131994	Quedas do Iguaçu	09131091000179	11.480,00	650,00	4.042,35	CEF	3676	29-2
287	132268	Querência do Norte	73242695000191	7.330,00	500,00	1.530,49	CEF	0967	222-1
288	132204	Quinta do Sol	10380316000100	3.000,00	650,00	648,31	CEF	3734	12-2
289	132205	Quitandinha	10401869000100	17.090,00	800,00	2.604,60	CEF	0403	30-2
290	132031	Ramilândia	09220604000118	4.140,00	800,00	626,25	CEF	0956	246-9
291	132254	Rancho Alegre	11650773000130	3.000,00	650,00		CEF	0388	339-5
292	132095	Rancho Alegre D'oeste	09307789000100	3.000,00	650,00		CEF	0966	201-3
293	132002	Realeza	09158413000173	6.130,00	650,00		CEF	1287	206-6
294	132187	Rebouças	09620017000116	14.180,00	800,00	2.138,10	CEF	0390	387-6
295	140467	Renascença	08892866000166	4.000,00	650,00	-	CEF	0601	622-6
296	132266	Reserva	15753795000186	15.740,00	800,00	3.802,95	CEF	0725	375-2
297	132198	Reserva do Iguaçu	10208952000159	7.310,00	800,00	1.110,30	CEF	3746	21-7
298	132059	Ribeirão Claro	09268008000108	4.010,00	500,00	-	CEF	0402	230-0
299	132190	Ribeirão do Pinhal	09654201000187	8.460,00	500,00	1.742,13	CEF	0405	230-6
300	132143	Rio Azul	09423744000193	8.810,00	650,00	1.853,15	CEF	0390	388-4
301	131979	Rio Bom	09010415000110	3.000,00	650,00	-	CEF	0379	280-2
302	132064	Rio Bonito do Iguaçu	09271457000105	13.670,00	800,00	1.968,75	CEF	0932	882-2
303	132228	Rio Branco do Ivaí	10636073000128	3.900,00	800,00	588,00	CEF	3636	010-3
304	132206	Rio Branco do Sul	10409046000112	11.500,00	650,00	4.010,24	CEF	2863	138-1
305	131992	Rio Negro	09127166000148	5.870,00	650,00	-	CEF	0403	31-0
306	131934	Rolândia	08737323000174	10.850,00	500,00	-	CEF	0404	146-0
307	132219	Roncador	10517867000172	4.330,00	650,00	1.458,73	CEF	0386	502-8
308	131962	Rondon	08927244000126	11.000,00	650,00	-	CEF	0569	407-7
309	132102	Rosário do Ivaí	09314015000107	11.000,00	800,00	-	CEF	3636	011-1
310	132186	Sabáudia	09618261000144	3.000,00	650,00	-	CEF	0380	237-9
311	131973	Salgado Filho	08992808000104	3.000,00	500,00	552,89	CEF	0601	512-2
312	132252	Salto do Itararé	11582670000180	9.500,00	800,00	-	CEF	1949	140-8
313	131953	Salto do Lontra	08873090000137	8.560,00	650,00	-	CEF	1287	207-4
314	132262	Santa Amélia	13716087000140	3.000,00	650,00	482,56	CEF	0382	289-2
315	132230	Santa Cecília do Pavão	10651971000155	3.000,00	500,00	465,79	CEF	0910	205-0
316	131948	Santa Cruz de Monte Castelo	08857186000101	3.500,00	500,00	-	CEF	0967	227-2



317	131913	Santa fé	08541779000164	3.000,00	650,00	-	CEF	1318	247-0
318	132020	Santa Helena	09201882000128	8.780,00	650,00	-	CEF	1268	195-3
319	132092	Santa Inês	09301952000110	3.000,00	650,00	-	CEF	1260	367-7
320	132119	Santa Isabel do Ivaí	09350916000146	-	650,00	-	CEF	0967	229-9
321	131961	Santa Izabel do Oeste	08916107000196	6.000,00	650,00	-	CEF	1287	208-2
322	132163	Santa Lúcia	09502448000188	3.000,00	500,00	-	CEF	1552	88-8
323	132229	Santa Maria do Oeste	10644621000161	-	650,00	676,71	CEF	1946	281-5
324	132191	Santa Mariana	09658719000199	7.780,00	650,00	-	CEF	0388	337-9
325	132034	Santa Mônica	09226464000195	3.580,00	800,00	-	CEF	0967	226-4
326	132260	Santa Tereza do Oeste	12288286000131	3.880,00	500,00	-	CEF	1552	85-3
327	132027	Santa Terezinha de Itaipu	09217518000156	4.500,00	650,00	-	CEF	2540	30-3
328	132091	Santana do Itararé	09300003000115	11.000,00	650,00	-	CEF	1951	87-9
329	132180	Santo Antônio da Platina	09571543000133	17.500,00	650,00	-	CEF	0405	233-0
330	131940	Santo Antônio do Caiuá	08817021000106	3.000,00	650,00	-	CEF	0399	464-2
331	132164	Santo Antônio do Paraíso	09506905000102	3.000,00	650,00	-	CEF	0910	206-9
332	132057	Santo Antônio do Sudoeste	09263736000127	11.810,00	500,00	2.476,24	CEF	1256	235-0
333	131919	Santo Inácio	08549559000187	3.000,00	650,00	-	CEF	1260	364-2
334	132037	São Carlos do Ivaí	09235678000128	3.000,00	650,00	-	CEF	3426	41-1
335	132197	São Jerônimo da Serra	10188734000108	11.340,00	650,00	1.691,25	CEF	0910	207-7
336	131975	São João	08993221000110	4.000,00	650,00	-	CEF	1932	383-1
337	132203	São João do Caiuá	10376983000119	10.000,00	500,00	-	CEF	0399	448-0
338	132144	São João do Ivaí	09424427000191	4.330,00	650,00	-	CEF	0724	367-6
339	132081	São João do Triunfo	09285785000160	13.710,00	800,00	2.084,85	CEF	2152	83-5
340	131929	São Jorge do Ivaí	08654419000179	3.000,00	650,00	-	CEF	1756	76-3
341	131879	São Jorge do Patrocínio	00604061000168	6.050,00	800,00	-	CEF	3327	47-2
342	132068	São Jorge D' oeste	09275990000145	5.680,00	650,00	-	CEF	0931	402-3
343	132213	São José da Boa Vista	10485140000150	12.000,00	500,00	-	CEF	1951	110-7
344	131978	São José Das Palmeiras	09005558000134	3.000,00	500,00	492,57	CEF	0726	671-4
345	132018	São Manoel do Paraná	09198067000157	3.000,00	500,00	-	CEF	0569	412-3
346	132145	São Mateus do Sul	09426565000100	7.740,00	500,00	-	CEF	2152	80-0
347	132030	São Miguel do Iguaçu	09220037000108	9.670,00	650,00	-	CEF	3842	50-2
348	132053	São Pedro do Iguaçu	09258961000175	3.000,00	650,00	828,49	CEF	0726	672-2
349	132226	São Pedro do Ivaí	10588370000145	3.000,00	650,00	-	CEF	1264	264-8
350	132222	São Pedro do Paraná	10551725000121	3.000,00	650,00	-	CEF	0967	238-8
351	131976	São Sebastião da Amoreira	09000336000129	5.000,00	650,00	-	CEF	0910	202-6
352	132016	São Tomé	09196559000103	3.000,00	650,00	-	CEF	0569	403-4
353	132199	Sapopema	10260827000198	11.500,00	650,00	-	CEF	0910	208-5
354	132056	Sarandi	09262602000191	22.500,00	650,00	-	CEF	2919	135-0
355	132035	Saudade do Iguaçu	09227510000170	3.000,00	650,00	-	CEF	1932	384-0
356	132063	Sengés	09271085000117	6.910,00	650,00	2.406,43	CEF	0392	124-6
357	132021	Serranópolis do Iguaçu	09202632000102	3.000,00	650,00	-	CEF	0956	242-6
358	132127	Sertaneja	09377047000143	11.000,00	500,00	-	CEF	0388	340-9
359	132237	Sertanópolis	10901090000145	6.500,00	650,00	-	CEF	3634	005-6
360	132120	Siqueira Campos	09353968000176	11.540,00	650,00	-	CEF	1949	146-7
361	131977	Sulina	09004299000127	3.000,00	500,00	430,95	CEF	1932	385-8
362	132045	Tamarana	09242908000186	13.000,00	800,00	1.159,05	CEF	1631	95-0
363	132085	Tamboara	09291168000178	3.000,00	650,00	-	CEF	0399	462-6
364	131958	Tapejara	08896068000102	3.000,00	650,00	-	CEF	3352	22-3
365	132184	Tapira	09597602000142	3.650,00	650,00	-	CEF	3170	63-1
366	132072	Teixeira Soares	09277522000100	10.290,00	800,00	1.589,85	CEF	0390	389-2
367	132217	Telêmaco Borba	10505434000105	18.000,00	650,00	-	CEF	0725	367-1
368	132115	Terra Boa	09343691000109	15.500,00	650,00	-	CEF	0569	414-0
369	132043	Terra Rica	09241202000108	7.500,00	500,00	-	CEF	0399	437-5



370	132082	Terra Roxa	09289387000112	3.150,00	650,00	-	CEF	0722	198-2
371	132070	Tibagi	09277109000145	7.260,00	650,00	2.532,66	CEF	0725	372-8
372	132201	Tijucas do Sul	10302092000118	14.540,00	650,00	2.232,15	CEF	3371	31-6
373	131955	Toledo	08885072000175	22.380,00	650,00	-	CEF	0726	669-2
374	132123	Tomazina	09361081000120	8.800,00	800,00	1.292,85	CEF	1951	111-5
375	132013	Três Barras do Paraná	09185764000173	7.390,00	650,00	1.537,25	CEF	3676	30-6
376	132253	Tunas do Paraná	11628595000140	6.260,00	800,00	998,40	CEF	2974	76-1
377	131984	Tuneiras do Oeste	09053493000100	12.500,00	500,00	-	CEF	0569	410-7
378	131999	Tupãssi	09152804000180	3.000,00	650,00	-	CEF	0957	364-9
379	132121	Turvo	09354277000197	13.820,00	800,00	2.044,20	CEF	0389	444-3
380	132050	Ubiratã	09254084000164	6.000,00	500,00	-	CEF	3326	64-7
381	131964	Umuarama	08931506000126	18.880,00	500,00	-	CEF	3066	217-5
382	132167	União da Vitória	09519131000154	9.890,00	500,00	-	CEF	0407	500-4
383	131925	Uniflor	08600424000107	3.000,00	650,00	-	CEF	0865	64-0
384	132238	Uraí	10920715000116	6.000,00	650,00	-	BB	0400-6	16.026-1
385	132079	Ventania	09281376000196	15.000,00	650,00	-	CEF	0918	276-3
386	132069	Vera Cruz do Oeste	09276606000129	3.370,00	650,00	1.153,23	CEF	0726	673-0
387	132025	Verê	09213457000159	4.930,00	650,00	-	CEF	0931	399-0
388	132089	Virmond	09297420000156	3.950,00	800,00	592,65	CEF	0932	884-9
389	131990	Vitorino	09118695000185	3.000,00	500,00	-	CEF	0602	371-0
390	132169	Wenceslau Braz	09521192000156	15.500,00	500,00	-	CEF	1951	100-0
391	132104	Xambê	09318853000140	6.020,00	800,00	890,85	CEF	0570	462-5
TOTAL				2.968.790,00	249.350,00	226.227,76			
TOTAL GERAL				3.437.867,76					

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **53514/2018**

Título Resolução SESA nº 352/2018

Órgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde


Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL

E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR

Enviada em 28/05/2018 17:05

 **Diário Oficial Executivo** Secretaria da Saúde

✦ Resolução-EX (Gratuita)

 352.18.rtf
1,16 MB

Data de publicação



30/05/2018 Quarta-feira

Gratuita

Aprovada

28/05/18
17:07Nº da Edição do
Diário: 10200[Histórico](#)**TRIAGEM REALIZADA**